

## **LEI ORDINÁRIA Nº 257**

*de 05 de outubro de 1964*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar à Revista Brasil Oeste Ltda.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a pagar à Revista Brasil Oeste Ltda., a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente de anúncios de interesse da Municipalidade feitos na referida Revista.*

#### **Art. 2º..**

*A verba para ocorrer a execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - 8.02.4 - Gabinete do Prefeito - Despesas Diversas - f) - Eventuais.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964*

*João de Andrade Vieira      Prefeito Municipal  
(a) Aristides Figueiredo      Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 257/1964 - 05 de outubro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*